

LICENÇA MATERNIDADE**PORTARIA Nº 2.906/2025 – SAGAT/SEMAS, DE 22/07/2025**

Nome: SUZIANE TEIXEIRA RODRIGUES
Matrícula: 5936350/3
Função: Técnico em Gestão de Meio Ambiente
Concessão: 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade
Período: 14/07/2025 a 09/01/2026.
Processo: E-2025/3031421
RILDO ANTONIO MARÇAL CALDAS
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício
Protocolo: 1225213

DIÁRIA**PORTARIA Nº 2905/2025 - GAB/SEMAS 23 DE JULHO DE 2025.****Processo PAE: E-2025/3016165**

Objetivo: Participar de reunião de gestão com SAGRA e SAGAT.
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.
Origem: Itaituba/PA.
Destino: Belém/PA.
Período: 21/07/2025 a 25/07/2025 – 04 e ½ diárias.
Valor unitário: R\$ 247,07
Valor total a ser pago: R\$ 1.111,82
Servidores:
– 5988563/1 – FERNANDO HELEODORO BRANDAO (Coord. De Núcleo Regional De Gestão – NURE-ITA)
ORDENADOR: RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS/Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.
Protocolo: 1225187

PORTARIA Nº 2909/2025 - GAB/SEMAS 23 DE JULHO DE 2025.**Processo PAE: E-2025/3018867**

Objetivo: Participar de reunião junto a SAGRA e a SAGAT.
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.
Origem: Paragominas/PA.
Destino: Belém/PA.
Período: 22/07/2025 a 25/07/2025 – 03 e ½ diárias.
Valor unitário: R\$ 247,07
Valor total a ser pago: R\$ 864,75
Servidores:
– 5985818/1 – TATIANE HELENA SOARES (Coord. De Núcleo Regional De Gestão – NURE-PAR)
ORDENADOR: RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS/Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.
Protocolo: 1225210

PORTARIA Nº 2.715/2025 - GAB/SEMAS 17 DE JULHO DE 2025.**Processo PAE: E-2025/3009759.**

Objetivo: Participar da Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.
Origem: Território Quilombola Pérola do Maicá/PA.
Destino: Santarém/PA.
Período: 28/07/2025 e 01/08/2025 – 04 e ½ diárias.
Valor unitário: R\$ 247,07
Valor total a ser pago: R\$ 1.111,82
Colaborador Eventual:
– ROSIANE OLIVEIRA DE VASCONCELOS (Colaborador Eventual)
ORDENADOR: RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS/Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício
Protocolo: 1222381

PORTARIA Nº 2.771/2025 - GAB/SEMAS 21 DE JULHO DE 2025.**Processo PAE: 2025/3017828.**

Objetivo: Apresentar o Projeto Valoriza Territórios Sustentáveis (PSA).
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.
Origem: Belém/PA.
Destino: Tomé-Açu/PA.
Período: 23/07 a 25/07/2025 – 02 e ½ diárias.
Valor Unitário: R\$ 247,07
Valor total a ser pago: R\$ 1.853,04
Servidores:
– 5955015/3 - CLEYTON DA SILVA AMIN (Coordenador – GEMUC)
– 8400877/3 - JOSE RENAN DA SILVA BATISTA (Gerente - GEMUC)
– 6045461 - PATRÍCIA MIE SUZUKI SAITO (Analista Ambiental - GEMUC)
ORDENADOR: RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS/Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.
Protocolo: 1223236

PORTARIA Nº 2.737/2025 – GAB/SEMAS 22 DE JULHO DE 2025.**Processo PAE: E-2025/2783765.**

Objetivo: Como complementação, referente a PORTARIA Nº 1982/2025 – GAB/SEMAS de 13/06/2025, publicada no DOE nº 36.262 do dia 16/06/2025,
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Belém/PA
Destino: Santa Luzia do Pará/PA
Período: 13/06/2025 – 01 diária.
Valor unitário: R\$ 247,07
Valor total a ser pago: R\$ 247,07
Servidores:
– 57188671/6 – ROSA MARIA FERREIRA DA ROCHA (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente-DGSOCIO)
ORDENADOR: RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS/Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.

Protocolo: 1223921**PORTARIA Nº 2857/2025 – GAB/SEMAS 22 DE JULHO DE 2025.****Processo PAE: 2025/3022754**

Objetivo: Participar da Reunião com a empresa Artemyn e Comunidade Indígena Turiwara.
Fundamento Legal: Art.145 Da Lei 5.810, De 24.01.1994, Decreto 3.792, De 22.03.2024 e Decreto 4.025, De 1º de julho de 2024, Art.13.
Origem: Belém/PA.
Destino: Tomé-Açu/PA.
Período: 23/07 a 24/07/2025 – 02 e ½ diária.
Valor unitário: R\$ 247,07
Valor total a ser pago: R\$ 1.111,82
Servidores:
– 57175336/1 – NIVIA GLAUCIA PINTO PEREIRA (TÉCNICO EM GESTÃO DE MEIO AMBIENTE – GAB)
– 5964355/3 – CAIO MORENO GOMES DOS SANTOS (ASSESSOR – GAB)
– 8001329/4 – HAYDEE MARCIA DE SOUZA MARINHO (DIRETORA – DG-SOCIO)
ORDENADOR: RILDO ANTÔNIO MARÇAL CALDAS/Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Tecnologias, em exercício.
Protocolo: 1224076

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**NOTIFICAÇÃO Nº.: 148094/CONJUR/2021**

Á DELIVAL TELES ESQUERDO

END.: TRAVESSA POUSO DAS GARÇAS, 90

BAIRRO: SERRA OCIDENTE

CEP: 68220-000, MONTE ALEGRE/PA

Notificamos V.Sª. que, conforme decisão exarada, nos autos do Processo Administrativo 2021/10703, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração n. AUT-21-03/5213894, em face de DELIVAL TELES ESQUERDO, em virtude do desrespeito aos ditames legais do o art. 24 do Decreto Federal nº 6.514/2008, art. 118, inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, art. 70 da Lei nº 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 1.000 UPF's, cujo recolhimento deverá ser procedido no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, consoante o disposto nos artigos 115; 119, II; 120, I; 122, I, todos da Lei Estadual nº 5.887/95.

Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará o acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculado cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142 e 144 §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de parcelamento da multa imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da ciência desta notificação, sendo possível o parcelamento em até 5 vezes mensais, de acordo com o disposto nos artigos 3º, I e 4º do Decreto Estadual nº 1.177/08.

Outrossim, informamos que, em relação ao barco e demais bens apreendidos, foi mantida a apreensão do bem, com perdimento deste para o Estado do Pará

Com efeito, informamos a V.Sa. poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste instrumento, conforme dispõe o art. 143 do referido diploma legal.

NOTIFICAÇÃO Nº.: 148011/CONJUR/2021

Á RICARDO DA SILVA CAMPOS

END.: TRAVESSA CURRALINHO, 15

BAIRRO: CURITANFFÁ

CEP: 68220-000, MONTE ALEGRE/PA.

Notificamos V.Sª. que, conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 10699/2021, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, julgou procedente o Auto de Infração nº AUT-21-03/4786172 em face de RICARDO DA SILVA CAMPOS, CPF: 553.203.412-53, em virtude do desrespeito aos ditames legais do art. 35, do Decreto Federal n. 6.514/2008, art. 1º, §§ 1º e 2º, da PORTARIA Nº 48/2007/IBAMA, art. 20, incisos I e II, da Lei Estadual nº 6.713/2005, art. 118, inciso VI da Lei Estadual n. 5.887/1995, art. 34 e art. 70, da Lei Federal n. 9.605/1998 e art. 225 da Constituição Federal de 1988, aplicando-lhe a penalidade de MULTA SIMPLES no valor de 50.001 UPF's, cujo recolhimento deverá ser procedido no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da ciência de sua imposição, consoante o disposto nos artigos 115; 119, II; 120, III; 122, III, todos da Lei Estadual n. 5.887/95. Esclarecemos que a multa imposta poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetivado o pagamento no prazo de 5 (cinco) dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, importará no acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia, calculado cumulativamente sobre o valor do débito e sua imediata inscrição em Dívida Ativa, para cobrança judicial, de acordo com o disposto